

**CONTRATO Nº. 202/2017****Licitação Processo inexigibilidade Nº. 24/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI**, estabelecida na cidade de Chapecó/SC, Acesso Plínio Arlindo De Nes, 1801 D - CEP: 89810-460 - Bairro: Belvedere, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **02.873.674/0001-26**, neste ato representada por seu representante legal, **ALTAIR VALENTIN MEZAROA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Avenida Getulio Vargas,, 302 S - CEP: 89802-005 -: Centro, na cidade de Chapecó/SC, portador do CPF: 046.430.308-79, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 24/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS, LOCALIZADA A ACESSO PLÍNIO A. DE NES Nº 1801-D, BAIRRO BELVEDERE, CHAPECÓ – SC CNPJ Nº 02.873.674/0001-26 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA O CONserto DO BRITADOR MOVEL PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Bomba nº 411	UN	1,00	3.180,00	3.180,00
2	Cardan nº 375	UN	1,00	840,00	840,00
3	SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	15,00	140,00	2.100,00
TOTAL R\$.....					6.120,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo **CONTRATADO**, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o **CONTRATANTE**.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do **CONTRATADO** pelos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 12 meses, **(06/05/2018)**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o



prazo de execução é de **90 Dias, (06/08/2017)**, contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os **Produtos/serviços**, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados Departamento Rodoviário, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 90 Dias, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação



de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2350	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2380	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR VALDECIR DA SILVA BARROS**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO



9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.



10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n.º. 24/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

b) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus funcionários, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o **CONTRATANTE**, ou a terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.

b) fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo inexigibilidade, sob n.º. 24/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo inexigibilidade, sob n.º. 24/2017**.

12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

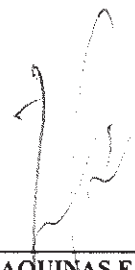
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

13.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 09/05/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI
ALTAIR VALENTIN MEZAROA
CPF Nº. 046.430.308-79

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO N.º 202/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo n.º 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 09/05/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Maio de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1354

Página 96 / 152

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 187/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA-DISPROBEL–CNPJ Nº. 82.201.311/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 63.383,50 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 188/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA–CNPJ Nº. 76.345.370/0001-22
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 33.755,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 189/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DAMED D'AMBROSIO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA–CNPJ Nº. 95.368.320/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 15.465,40 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 190/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA–CNPJ Nº. 08.435.077/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 17.117,20 (dezessete mil, cento e dezessete reais e vinte centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 191/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI–EPP–CNPJ Nº. 82.387.226/0001-51
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 13.965,99 (treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 192/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GREEN FARMACEUTICA LTDA-EPP–CNPJ Nº. 03.411.908/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 6.194,20 (seis mil, cento e quatro reais e vinte centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 193/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI–CNPJ Nº. 09.285.600/0001-18
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 1.780,10 (um mil, setecentos e oitenta reais e dez centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 194/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI–CNPJ Nº. 09.676.256/0001-98
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.

Valor total:	R\$ 33.462,77 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 195/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ROSTEGA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS–CNPJ Nº. 05.621.193/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 723,50 (setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 196/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRE–CNPJ Nº. 12.069.550/0001-46
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 40.069,30 (quarenta mil e sessenta e nove reais e trinta centavos)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (04/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (04/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 197/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ARY BECKER-ELETRICA-ME–CNPJ Nº. 80.858.988/0001-63
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA DAS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 202.600,00 (duzentos e dois mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (07/05/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, (07/05/2019), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/05/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 198/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DALCIR POYER–CNPJ Nº. 77.130.086/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERNOITES COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSIVE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 18 meses, (07/11/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 18 meses, (07/11/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 199/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SERENO GRUDYSZ & CIA LTDA ME–CNPJ Nº. 18.978.016/0001-39
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR PARA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A DETERMINAÇÃO E A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 meses, (07/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (07/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 200/2017–Pregão Nº. 68/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SUDOESTE IMÓVEIS LTDA–CNPJ Nº. 11.544.279/0001-90
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS TÁIS COMO: PEDREIRO, CARPinteiro, ENCANADOR, PINTOR E SERVIÇOS GERAIS PARA CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE PREDIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 meses, (07/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 meses, (07/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 201/2017–Pregão Nº. 70/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA–CNPJ Nº. 19.389.126/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVAGEM DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 meses, (07/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 meses, (07/05/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 202/2017–Processo Inexigibilidade Nº. 24/2017

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

788184820

<http://dioems.com.br/>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Maio de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1354

Página 97 / 152

Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI–CNPJ Nº. 02.873.674/0001-26
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS, LOCALIZADA A ACESSO PUNTO A, DE NES Nº 1801-D, BAIRRO BELVEDERE, CHAPECÓ – SC CNPJ Nº 02.873.674/0001-26 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CONserto DO BRITADOR MOVEL PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 meses, (09/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 90 Dias, (09/05/2017), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 203/2017–Processo inexigibilidade Nº. 15/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Casa do Apolo Nossa Senhora Aparecida–CNPJ Nº. 13.140.015/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE CURITIBA-PR, OU REGIÃO METROPOLITANA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ OS HOSPITAIS DE CURITIBA, CAMPO LARGO, CAMPINA GRANDE DO SUL OU REGIÃO METROPOLITANA, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PR QUE SE ENCONTRAREM EM TRATAMENTO MÉDICO NAQUELES MUNICÍPIOS.
Valor total:	R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 meses, (08/05/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, (08/05/2018), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 204/2017–Pregão Nº. 71/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BELTV MANUTENCAO DE SISTEMA DE TELEVISAO LTDA-ME–CNPJ Nº. 07.562.065/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS TORRES DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO EM IOLOPOLIS E DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS
Valor total:	R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 meses, (08/05/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 Meses meses, (08/05/2019), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 09/05/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 205/2017–Pregão Nº. 60/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ROSTEGA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS–CNPJ Nº. 05.621.193/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICOS E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 13.785,00 (treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, (19/04/2019), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/05/2017.

Gen/2014-06

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

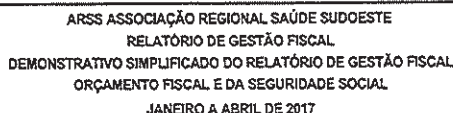


Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

788184820

<http://dioems.com.br/>



Página: 1 / 1

LRF, brL 40 - Anexo C

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		13.672.227,53	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP		2.141.586,42	0,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00	0,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		-6.373.347,80	-45,94
Limite definido por resolução do Senado Federal		16.848.673,04	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores		0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal		3.051.800,06	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito internas e externas		6.636.403,44	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação da receita		2.904.776,38	7,00
RESTO A PAGAR		INSERÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total:		3.526.900,87	0.264.519,70

Angela Datsch
ANGELA DATSCH DA CUNHA
Contadora
CRC PR 056779/O-0

[illegible][illegible]

1. nome do	1.1 NOME DO TITULAR DO PROJETO: _____
2. endereço	2.1 ENDEREÇO DO TITULAR DO PROJETO: _____
3. cidade	3.1 CIDADE DO TITULAR DO PROJETO: _____
4. data	4.1 DATA DO TITULAR DO PROJETO: _____
5. assinatura	5.1 ASSINATURA DO TITULAR DO PROJETO: _____

DECRETO Nº 2448/2017

Nomeia a Sra. Rosângela Aparecida Becker, para o cargo temporário de Professor. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 771/2015 e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento do cargo em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos da Normativa Nº 01/2017 de 13 de março de 2017.

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a Sra. ROSANGELA APARECIDA BECKER, portadora do CPF n.º 045.797.663-11, para o cargo temporário de Professor, nível 3-01, no período do 12 de maio até 21 de dezembro de 2017.

2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio do ano da dola mil e oitocessete, 54º ano de emancipação.

Gilmair Paolino
Prefeito.



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL N.º 327 DE 08 DE MAIO DE 2017
Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor

LEI 2.090/2017

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor LUIZ MORESCHI, CPF nº 512.773.525-68, ocupante de cargo de MOTORISTA – nível 04A.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R\$ 3.173,17 (três mil, cento e setenta e três reais e dezesseis centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento ocupante do cargo de MOTORISTA - nível 04-18, e 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida a paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 001/2017/PMFB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 25/2017, de 18/01/2017, em cumprimento ao item 10.6 do edital, CONVOCA as Licitantes: ADAMO

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA - ME, BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME e HEY PROPAGANDA LTDA - EPP, participantes da licitação nº 03/2017 - Concorrência, para a sessão pública que será realizada para apuração do resultado, mediante abertura pública de envelopes fechados.

A sessão pública será realizada no dia 15 de maio de 2017, às 09:00 horas, na sala de Leilões da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente
CUTANER (CUTANER/SP)

JOÃO THIAGO DUARTE
Membro

EDITAL Nº 004/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

SUMULA: Convoca os Candidatos Aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, retificado através do Edital 003/2016, de 30 de maio de 2016, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: para o cargo de MÉDICO 20HRS, e de outros cargos de interesse.

MAURÍCIO BALI, Prefeito Municipal do Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

Art. 1º - Fica convocada para comparecer junto ao Departamento dos Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto de Lontra, na rua Rio Grande do Sul, 975, dentro no prazo de 03(três) dias, no horário das 08:00 as 11:30hrs e das 13:30 as 17:30hrs, o candidato aprovado no Concurso Público, na forma constante do anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital 001/2016, retificado através do Edital 003/2016, de 30 de maio de 2016, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação;

Cargo: MÉDICO 20hrs					
Nº	Nome	Inscrição	Critério	Resultado	Classificação

			Idade	Final	Final
01	ALEX JUNIOR SCHAER	044988	08/06/1991	84,00	6º
02	ANDERSON MARCEL CALLESTINE	044976	08/06/1983	84,00	7º
03	DILSKI KUYAVA	045121	28/12/1989	83,00	8º

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2016, notificado através do Edital 003/2016, de 30 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO BAU
Proleito Municipal

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	...	...	...	...

[illegible]

Fornecedor	Valor Total por Fornecedor
FATISA ORTIZ	R\$ 60

Salto do Lontra, 11 de maio de 2017.

4

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

Ações de graça Senhor eu te agradeço, pelo nascimento de Jesus. Eu te agradeço pelo

soi pela chuva, pelo peso de cada dia, pelo ar que eu respiro, pelo dia e pela noite, pela vida que o Senhor me deu e por meus familiares. Eu te agradeço pelas dias de trabalho, pelas noites de descanso, pelo dinheiro que ganhei, pelo ano que passou senhor obrigado por tudo o que me destes, posso perdê-lo porque nunca te do nada, só agora reconheço que tudo o que tenho veio de ti. Senhor aceita o meu coração arrependido, que este ano pela graça de ti

e de muita proteção para mim e minha família. Para o louvor da Trindade Augusta e divina, que este ano eu possa andar livre do ódio, da inveja e farsa, para os atropelados e de todo o mal. Glória a Deus nas alturas e paz na terra aos homens de boa vontade. Assim seja. So-nhormeajudequeesteanoforesposatofocersempremelhor, pois sei que nada leva se o

Senhor não me desse a bênção de Deus não tem preço, mas ofereço por gratidão, um pouco do muito que Deus me deu neste ano que passou. Senhor acolhe o meu coração, a minha vida, meu trabalho, os meus familiares, e entregue aos teus cuidados e espero a tua bênção. No nome de Jesus o meu Salvador, Amém.